



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**PARECER Nº:** 116/2021 - Comissão de  
JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 6645/2021

**INTERESSADO:** VER. DR. MARCOS  
PINCHIARI

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 149/2021

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 149/2021, que autoriza o Poder Executivo a instalar semáforos de trânsito e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e aos artigos 2º, 22 e 167 da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 149/2021.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 2021, 468º ano de fundação da cidade.

Relator:

**CARLOS FERREIRA**  
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Aprovado o Parecer nº 116/2021 pela  
Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela  
**INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 149/2021.

Presidente e membros:

RODOLFO DONETTI  
Vereador

DR.<sup>a</sup> ANA VETERINÁRIA  
Vereadora

CARLOS FERREIRA  
Vereador



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350039003000320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.